

NOTA TÉCNICA DISTRIBUIÇÃO DE KITS COSEMS-MA

1. DO OBJETIVO

A presente nota técnica dispõe dos critérios para distribuição e utilização dos testes rápidos disponibilizados aos municípios do estado do Maranhão pelo Ministério da Saúde, recebidos conforme OFÍCIO Nº 23/2020/SAPS/MS.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO TESTE:

Teste disponibilizado: ONE STEP COVID-2019 TEST
(IMUNOCROMATOGRÁFIA) REF.: TRQ00066_C 20 TESTES

3. RELAÇÃO DE COMPONENTES:

- Cassete de teste (20 unidades)
- Conta gotas descartável (20 unidades)
- Solução tampão – 1 x 6 MI
- 1 (um) Instrução de Uso

4. MATERIAL NECESSÁRIO (Não fornecido):

- Tubos coleta amostras;
- Centrifuga (apenas para amostras de soro/plasma);
- Cronômetro;
- Álcool;
- Algodão.

5. DAS BASES LEGAIS E TÉCNICAS

- Nota Técnica Informava nº 11 (SEI nº 0014358281), contendo orientações adequadas de utilização e público alvo dos testes;
- NOTA INFORMATIVA Nº 2/2020-SAPS/MS;



- Fluxograma (SEI nº 0014346598 – ANEXO I);
- Instrução de uso One Step Covid 19 (SEI nº 0014346618 ANEXO II).

6. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS TESTES

Do total da população brasileira, o Ministério da Saúde identificou, entre os trabalhadores que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), nos serviços de urgência, emergência e internação, nos profissionais de segurança pública e nos contatos domiciliares daqueles que atuam em saúde os grupos a serem priorizados. Esses grupos totalizam 13.520.915 brasileiros, ou 6,44% da população total. Para esses grupos se estimou a incidência de COVID-19 em até 15%, com estimativa de 2.028.138 pessoas com potencial de utilização de pelo menos um teste rápido sorológico, gerando a base de cálculo para disponibilização de tais testes.

Os mesmos critérios foram utilizados proporcionalmente para rateio entre os municípios do estado do Maranhão, por este Conselho, considerando apenas que o Ministério da Saúde disponibilizou tais kits por unidade e esta divisão a nível estadual se deu por caixa, contendo 20 unidades, conforme planilha de rateio detalhado disponibilizada por este conselho.

7. DO PÚBLICO ALVO (NOTA INFORMATIVA Nº 2/2020-SAPS/MS)

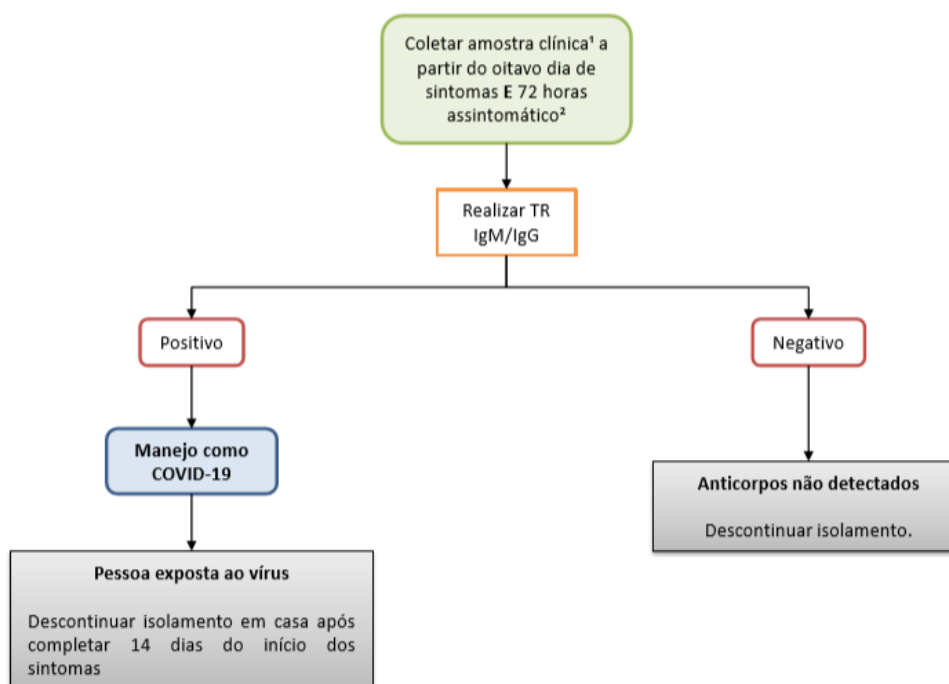
Os testes têm como populações-alvo, **EXCLUSIVAS**, indivíduos com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada – admitido que idosos eventualmente não apresentem febre, mas podem ter a concomitância de outros sinais de agravamento, como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência – acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória, vinculados aos seguintes grupos:

- Trabalhadores que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), em atividade;
- Nos serviços de urgência, em atividade;
- Nos serviços de emergência, em atividade;
- Nos serviços de internação, em atividade;
- Nos profissionais de segurança pública, em atividade;



- Nos contatos domiciliares daqueles que atuam em saúde;
- E, Pessoas com 60 anos ou mais.

8. FLUXO PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE COVID-19 EM PROFISSIONAIS ATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, DA ÁREA DE SEGURANÇA E CONTACTANTES SINTOMÁTICOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA EM ATIVIDADE COM TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA SARS-COV-2 (ANEXO 1 – MS).



9. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DESF/SAPS/MS)

Devido as características da infecção pelo SARS-CoV-2, nos primeiros dias após o início dos sintomas os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste. Para atingir valores de sensibilidade de 86%, é necessário que o teste seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.

O teste deve ser realizado respeitando as seguintes condições:



- Profissionais de saúde e segurança pública: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal; E, mínimo de 72 horas assintomático;
- Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal.
- A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático, antes da realização do teste, se deve à evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

10. CONDUTA DIANTE DO RESULTADO DO TESTE

Caso o resultado do teste seja negativo, os profissionais de saúde e segurança ficam aptos a retornar imediatamente ao trabalho. Um resultado positivo determina afastamento de 14 dias, após o início dos sintomas.

A mesma recomendação vale para o teste da pessoa com Síndrome Gripal que reside no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança. Se o teste for positivo, o profissional contato deverá realizar 14 dias de isolamento domiciliar. Se for negativo, pode retornar ao trabalho (Anexo I).

11. DO RETORNO ÀS ATIVIDADES

Para retorno antecipado ao trabalho, em caso de teste negativo, é importante que os serviços de saúde que aplicaram o teste forneçam atestado liberando o profissional para a realização de suas atividades laborais e reforcem as medidas de biossegurança.

12. DA NOTIFICAÇÃO

A COVID-19 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional



(ESPIN), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata, como determina a Portaria de Consolidação Nº 04, anexo V, capítulo I, seção I ([hp://j.mp/portariadeconsolidacao4ms](http://j.mp/portariadeconsolidacao4ms)).

É imprescindível que se **registre o resultado individual de todos os testes rápidos**. Para isso, é preciso notificar o caso suspeito no sistema eSUS-VE <https://notifica.saude.gov.br> e informar o resultado do teste no campo específico. Reforça-se a importância de se registrar tanto o caso o resultado positivo ou negativo. Essas informações são essenciais para monitoramento da epidemia no Brasil.

13. OBSERVAÇÕES

Conforme planilha de distribuição de caixas fornecida pelo Ministério da Saúde, acredita-se que até o momento recebeu-se $\frac{2}{5}$ do total dos kits a ser disponibilizados pelo Ministério da Saúde, sendo os demais kits distribuídos tão logo sejam encaminhados pelo Ministério da Saúde.

A observância aos critérios técnicos e estratégicos à utilização dos testes recebidos é de suma importância para a utilização dos mesmos considerando a escassez e indispensabilidade dos mesmos, bem como o devido controle e prestação de contas por meio de planilha específica.

O COSEMS/MA reitera a parceria e disponibilidade para apoio técnico a todos os secretários municipais de saúde no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), bem como a qualquer demanda que venha a se apresentar neste momento de calamidade pública.



